



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL MÁGICO 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.036964/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

Endereço: OCTAVIANO LOMBARDI Número: 100

Bairro: CZERNIEWICZ Município: JARAGUA DO SUL UF: SC CEP:89255-055

CNPJ/MF nº: 82.739.061/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Corupá/SC Jaraguá do Sul/SC Massaranduba/SC Schroeder/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/11/2024 a 30/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/11/2024 a 24/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a SORTEIO, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas e domiciliadas no Brasil.

A campanha "NATAL MÁGICO 2024", terá vigência entre o período das 00h00 do dia 06/11/2024 às 23h59min do dia 24/12/2024, horário oficial de Brasília/DF, abrangendo todas as lojas parceiras da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL, conforme relação exposta no site promocao.cdjaraguadosul.com.br podendo ser encerrada antecipadamente se todos os brindes forem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, situação que não gerará qualquer ônus ou responsabilidade para a promotora.

Esta promoção tem como condição prévia, a participação na promoção "NATAL MÁGICO 2024" na modalidade assemelhada a "SORTEIO". É necessário que o interessado aceite os termos de participação, sendo que o referido aceite se dará no momento em que o participante cadastrar o "CÓDIGO ALFANUMÉRICO", que originará um "NÚMERO DA SORTE", proveniente da raspinha física.

A participação é totalmente gratuita, podendo o cadastro do "CÓDIGO ALFANUMÉRICO" ser feito diversas vezes, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento, porém, o cliente poderá ganhar apenas uma vez.

A distribuição dos "NÚMEROS DA SORTE" poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação. Nesse caso, a promoção será encerrada e essa informação será divulgada nos sites www.cdjaraguadosul.com.br e promocao.cdjaraguadosul.com.br. O "NÚMERO DA SORTE" fica disponível para consulta a partir da data de cadastramento feito pelo consumidor até 30/12/2024 às 23h59min no site promocao.cdjaraguadosul.com.br

Não farão parte da presente promoção os produtos expressamente vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951, de 9 de agosto de 1972, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, assim consideradas as que tenham teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados.

Para participar da promoção o cliente deverá atender aos requisitos deste regulamento e ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com inscrição válida e regular no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

Não poderão participar dessa promoção os proprietários e colaboradores dos estabelecimentos aderentes à promoção, quando a compra for efetuada nos mesmos, e os Diretores e colaboradores da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.

Ao participar da promoção "NATAL MÁGICO 2024", na modalidade assemelhada a SORTEIO, o consumidor estará habilitado para participar e concorrer aos PRÊMIOS desta promoção "NATAL MÁGICO 2024", na modalidade assemelhada a SORTEIO, conforme regulamento e informações que constam do site www.cdjaraguadosul.com.br e promocao.cdjaraguadosul.com.br

Os participantes deverão manter sob sua guarda e zelo o CUPOM/NOTA FISCAL de compras até o final da promoção, sob pena de não receberem seus prêmios caso sejam contemplados. Caso não seja apresentado o CUPOM/NOTA FISCAL original ou uma foto, ou se o CUPOM/NOTA FISCAL não estiver nas condições determinadas neste regulamento, o participante será desclassificado.

Cumpridas as exigências de participação, ao efetuar compras nos "LOCAIS PARTICIPANTES", durante o período de vigência desta promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras o cliente terá direito a 01 (um) cupom contendo área raspável, com limite de 60 (sessenta) cupons por compra. Cada cupom raspável dará ao consumidor o direito a 01 (um) "NÚMERO DA SORTE" para concorrência aos "PRÊMIOS".

O "CUPOM RASPÁVEL" será o fato gerador obrigatório de participação na promoção. O consumidor poderá ter acesso ao seu "NÚMERO DA

SORTE" através das seguintes formas:

(A) Ao receber o CUPOM RASPÁVEL, o consumidor deverá realizar seu cadastro no site promocao.cdljaraguadosul.com.br, devendo, obrigatoriamente informar os seguintes dados: **nome completo, número de inscrição no CPF; data de nascimento; cidade de residência, bairro; telefone com DDD e e-mail.**

Após realizado o cadastro, poderá preencher o **NOME DO VENDEDOR** que fez o atendimento e o **CÓDIGO ALFANUMÉRICO**, para ter acesso ao respectivo número da sorte.

Após raspar o "CUPOM RASPÁVEL", o consumidor estará habilitado a participar da promoção prevista neste regulamento, na modalidade assemelhada a "SORTEIO" podendo acompanhar seu "NÚMERO DA SORTE" através do site promocao.cdljaraguadosul.com.br.

Depois de realizado o primeiro cadastro completo, a partir da 2ª compra, basta apenas que o participante informe o "CÓDIGO ALFANUMÉRICO" para que tenha novas chances de acessar seus "NÚMEROS DA SORTE".

Para a participação do VENDEDOR ser efetiva, o mesmo deverá orientar o consumidor a cadastrar no campo "vendedor", o nome completo do vendedor que prestou o atendimento, no momento do cadastro do "CÓDIGO ALFANUMÉRICO". Uma dica importante, é anotar o nome do vendedor no verso do "CUPOM RASPÁVEL", assim o consumidor terá um documento para consultar.

O VENDEDOR atrelado ao "NÚMERO DA SORTE" que contempla o ganhador do carro, receberá um vale-compras no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso não tenha indicação do VENDEDOR, o prêmio de vale-compras será entregue para a LOJA PARTICIPANTE contemplada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2024 00:00 a 24/12/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA OCTAVIANO LOMBARDI NÚMERO: 100 COMPLEMENTO: CDL BAIRRO: CZERNIEWICZ

MUNICÍPIO: Jaraguá do Sul UF: SC CEP: 89255-055

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da CDL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	VEICULO NOVO MARCA...: FIAT CHASSI...: 9BD363A1LRYS39832 PORTAS...: 04 CODIGO...: 363A1L0 MODELO...: PULSE DRIVE 1.3 MT CILIND...: 1332 NF. ENT...: 6650235 COR...: CINZA STRATO COD.COR...: 540 CAPACID...: 05 PASSAGEIROS POT...: 107CV ANO/MOD...: 2024/2024 RENAVAM...: 200160 MOTOR...: 463483258839118 COMBUST...: ALCOOL/GASOLINA Opcionais: 5CA	98.000,00	98.000,00	0	9	1
1	Um vale-compras (voucher) para utilizar nas lojas participantes, com prazo para utilização de 180 dias.	2.000,00	2.000,00	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os "CUPONS RASPÁVEIS" serão distribuídos gratuitamente pelas empresas participantes aos seus clientes, respeitando-se os limites de 60 (sessenta) "CUPONS RASPÁVEIS" por compra durante a Promoção. Os números da sorte, gerados aleatoriamente, são compostos de seis dígitos, sendo que cada número da sorte gerado é único para cada um dos CPF participantes.

Serão disponibilizados 1.000.000 (um milhão) de números, divididos em 10 séries numeradas de 0 a 9, compostas de 100.000 (cem mil) números cada uma, iniciando-se no número 00.000 e terminando no número 99.999. Todas as séries e seus respectivos números de ordem serão distribuídos concomitante e aleatoriamente, até a data prevista para o término do período de participação ou em data anterior, caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período determinado.

Todas as séries da Promoção serão consideradas para o sorteio de todos os prêmios. Para que o "NÚMERO DA SORTE" seja considerado válido, é obrigatório o preenchimento do cadastro completo.

Para a identificação dos contemplados, em cada sorteio, será feita uma comparação com os números da Loteria Federal. Exemplo:

Extração Loteria Federal:

1º prêmio: 5 7 6 0 9

2º prêmio: 4 2 7 3 8

3º prêmio: 2 0 2 1 7

4º prêmio: 5 9 8 9 6

5º prêmio: 1 3 7 2 5

Será considerado o "NÚMERO DA SORTE" formado pelos algarismos correspondentes às unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Já a dezena simples do 1º prêmio, indicará a série a que pertence o número identificado. Os demais prêmios da Promoção serão destinados, aos números em sequência ao número encontrado para o último prêmio avançando o elemento sorteável de 10.000 em 10.000. Dessa forma, de acordo com o exemplo da extração, o contemplado do sorteio seria o número 0.98765.

Se o número contemplado não tiver sido distribuído no sistema de gestão da Promoção, ou tiver sido desclassificado, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior até encontrar todos os ganhadores, avançando as séries de uma a uma, caso alcance o número maior que 99.999 na série 9, retroceder de 10.000 em 10.000 a partir da série inicial e elemento sorteáveis inicial até chegar na série 0 elemento 00.000.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A promotora/mandatária terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída, sendo que a verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração.

A desclassificação nesta promoção não ensejará direito aos prêmios nela previstos, nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos deste regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, da tomada de eventuais medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa promotora em face do infrator:

- a) Preenchimento de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro ou em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento.
- b) Fraude ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc.), cuja prática possa alterar o regular resultado da promoção, podendo o agente infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País.
- c) Utilização de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d) Tornar público, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à empresa promotora e/ou à terceiros, envolvidos ou não nesta promoção;
- e) Utilização de meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f) Fornecimento de informações de cadastro falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- g) Falta de apresentação ou apresentação irregular do CUPOM/NOTA FISCAL, de forma que este não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A promoção e o regulamento serão divulgados nos seguintes canais, em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção:

- Sites: www.cdjaraguadosul.com.br e promocao.cdjaraguadosul.com.br;
- Instagram da promotora: @cdjaraguadosul;
- Facebook da promotora: [cdjaraguadosul.spc](https://www.facebook.com/cdjaraguadosul.spc);

As peças informativas da promoção que forem expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento no site: www.cdjaraguadosul.com.br"

A apuração e divulgação do resultado com o nome dos ganhadores e os números da sorte serão divulgados no dia 30/12/2024 (segunda-feira) às 15h nas páginas da web indicadas:

- Sites: www.cdjaraguadosul.com.br e promocao.cdjaraguadosul.com.br;
- Instagram da promotora: @cdjaraguadosul;
- Facebook da promotora: [cdjaraguadosul.spc](https://www.facebook.com/cdjaraguadosul.spc);

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por SMS, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone. No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 5 dias, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG e CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

O contemplado receberá seu prêmio na sede da CDL, na loja que originou o prêmio ou na sede do Patrocinador da promoção, ou ainda em seu domicílio, conforme acerto entre as partes.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria nº 7.638/22 do Ministério da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinandose, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

A promotora encaminhará à Secretaria para Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF, a lista dos participantes com os seus respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

A promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de seu cadastramento para participação na promoção ou decorrente da aceitação do prêmio.

É reservado à promotora o direito de alterar ou suspender a presente promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria para Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF, comunicando tal fato através dos canais:

- Sites: www.cdjaraguadosul.com.br e promocao.cdjaraguadosul.com.br;
- Instagram da promotora: @cdjaraguadosul;
- Facebook da promotora: [cdjaraguadosul.spc](https://www.facebook.com/cdjaraguadosul.spc);

O cadastro para participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através dos seguintes canais de comunicação: Telefone/whatsapp (47) 3275-7070, e-mail: cdl@cdjaraguadosul.com.br e site www.cdjaraguadosul.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Persistindo as dúvidas e controvérsias estas serão submetidas à Secretaria para Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 7.638/22).

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a promotora julgar mais adequado.

O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à promotora pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias, em todo território nacional.

Os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a promotora os utilizará em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, nos termos do artigo 11, da Portaria nº 7.638/22 do Ministério de Estado da Fazenda.

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do artigo 393 da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, número de cadastro de pessoa física e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Ao receber o prêmio, o participante declara que recebeu informações suficientes e adequadas para a sua fruição, de forma que a Promotora não será responsável por eventuais danos ao participante desta promoção, tais como, mas não se limitando a extravio de bagagem, perda ou atraso de voo, acidente e morte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, assim como por fenômenos naturais ou falha humana, causados por culpa exclusiva do participante ou de terceiro, relativos à prestação de serviços adquiridos pelo participante com o prêmio recebido.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 12 (doze) meses após a apuração da promoção comercial.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações que forem devidamente fundamentadas, sendo que as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria para Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF.

A prestação de contas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios.

A promoção comercial obedecerá às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 7.638/22, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a promotora anexará a Lista de Participantes na aba "Apurações" nos sites www.cdjaraguadosul.com.br e promocao.cdjaraguadosul.com.br, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria, observando que o arquivo deverá ser no formato ".csv" com limite de 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/09/2024 às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QTA.XED.XMC



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL MÁGICO 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.036999/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

Endereço: OCTAVIANO LOMBARDI Número: 100

Bairro: CZERNIEWICZ Município: JARAGUA DO SUL UF: SC CEP:89255-055

CNPJ/MF nº: 82.739.061/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Corupá/SC Guaramirim/SC Jaraguá do Sul/SC Massaranduba/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/11/2024 a 24/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/11/2024 a 24/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a VALE-BRINDE, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta a participação de pessoas físicas e domiciliadas no Brasil.

A campanha "NATAL MÁGICO 2024", terá vigência entre o período das 00h00 do dia 06/11/2024 às 23h59min do dia 24/12/2024, horário oficial de Brasília/DF, abrangendo todas as lojas parceiras da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL, conforme relação exposta no site promocao.cdljaraguadosul.com.br podendo ser encerrada antecipadamente se todos os brindes forem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, situação que não gerará qualquer ônus ou responsabilidade para a promotora.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

Não farão parte da presente promoção os produtos expressamente vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951, de 9 de agosto de 1972, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, assim consideradas as que tenham teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados.

Para participar da promoção o cliente deverá atender aos requisitos deste regulamento e ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com inscrição válida e regular no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

Não poderão participar dessa promoção os proprietários e colaboradores dos estabelecimentos aderentes à promoção, quando a compra for efetuada nos mesmos e os Diretores e colaboradores da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.

Ao participar da promoção "NATAL MÁGICO 2024", na modalidade assemelhada a VALE-BRINDE, o consumidor também poderá participar e concorrer aos PRÊMIOS da promoção "NATAL MÁGICO 2024", na modalidade assemelhada a SORTEIO, conforme regulamento e informações que constam no site www.cdljaraguadosul.com.br.

Os participantes deverão manter sob sua guarda e zelo o CUPOM/NOTA FISCAL de compras até o final da promoção, sob pena de não receberem seus prêmios caso sejam contemplados. Caso não seja apresentado o CUPOM/NOTA FISCAL original ou uma foto, ou se o CUPOM/NOTA FISCAL não estiver nas condições determinadas neste regulamento, o participante será desclassificado.

Para fins de viabilizar a promoção, serão impressas 1.000.000 (1 milhão) "RASPINHAS", dentre as quais 1.000 (um mil) conterão o prêmio de R\$100,00 (cem reais). Cada "RASPINHA" premiada, conterà a descrição de 01 (um) prêmio.

Cumpridas as exigências de participação, ao efetuar compras nos "LOCAIS PARTICIPANTES", durante o período de vigência desta promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras o cliente terá direito a 01 (uma) "RASPINHA". Para compra com valor superior a R\$3.000,00 (três mil reais), o cliente receberá, no máximo, 60 (sessenta) "RASPINHAS".

Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item "7" deste regulamento, podendo o consumidor ser premiado mais de uma vez nesta promoção. A contemplação nesta promoção é instantânea. Ao abrir a "RASPINHA", entregue no momento da compra, o consumidor: (i) em caso de contemplação, visualizará uma mensagem informando "PARABÉNS, VOCÊ GANHOU R\$100,00 EM VALE-COMPRAS; ou (ii) em caso de não contemplação, visualizará a mensagem "OPS, NÃO DEU! CADASTRE O QR CODE PARA CONCORRER AO CARRO 0KM".

Em caso de contemplação, o consumidor deverá apresentar a "RASPINHA" original em uma das lojas participantes da promoção, para a retirada do seu prêmio em, no máximo, 180 dias após a finalização da promoção, devendo observar os demais requisitos dispostos neste Regulamento.

Em caso de não contemplação, o consumidor poderá fazer a leitura do QRCode e cadastrar o código que consta na "RASPINHA" não contemplada no site promocao.cdjaraguadosul.com.br e será habilitado com 01 (um) número da sorte para participar do "SORTEIO" da promoção "NATAL MÁGICO 2024" homônima a essa, e poderá acompanhar seus números da sorte através do site.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 06/11/2024 00:00 a 24/12/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1000

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Um vale-compras para utilizar nas lojas participantes, com prazo para utilização de 180 dias.	100,00	100.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A promotora/mandatária terá a relação de todos os números das "RASPINHAS" premiadas, e fará a verificação no momento da apresentação para a retirada do prêmio.

Serão sumariamente desclassificados da promoção as "RASPINHAS" e/ou NOTA FISCAL/CUPOM FISCAL que tiverem sido reproduzidos, que apresentem defeitos ou rasuras que impeçam a verificação do direito ao prêmio pelo contemplado ou, que não cumpram os requisitos de participação previstos neste Regulamento.

A desclassificação nesta promoção não ensejará direito aos prêmios nela previstos, nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível e, em nenhuma hipótese o ganhador terá direito, sob qualquer justificativa, a solicitar a sua substituição ou cessão.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção na modalidade de "VALES-COMPRA" para utilização nas lojas participantes da promoção, nos termos deste Regulamento.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Caso contemplado, o cliente deverá efetivar a troca do cupom premiado em qualquer estabelecimento aderente à promoção, conforme relação exposta no site promocao.cdjaraguadosul.com.br. Neste caso, o contemplado deverá utilizar a premiação em até 180 dias, contados do término da Promoção. Caso o cliente contemplado utilize um valor menor do que a premiação prometida, o mesmo não fará jus ao troco. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

É reservado à promotora o direito de alterar ou suspender a presente promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF, comunicando tal fato através dos canais:

- Sites: www.cdjaraguadosul.com.br e www.promocao.natalmagicocdjaraguadosul.com.br;
- Instagram da promotora: @cdjaraguadosul;
- Facebook da promotora: [cdjaraguadosul.spc](https://www.facebook.com/cdjaraguadosul.spc);

O cadastro para participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

A promoção e o regulamento serão divulgados nos seguintes canais, em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção:

- Sites: www.cdjaraguadosul.com.br e www.promocao.natalmagicocdjaraguadosul.com.br;
- Instagram da promotora: @cdjaraguadosul;
- Facebook da promotora: [cdjaraguadosul.spc](https://www.facebook.com/cdjaraguadosul.spc);

As peças informativas da promoção que forem expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento no site: www.cdjaraguadosul.com.br e promocao.cdjaraguadosul.com.br

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através dos seguintes canais de comunicação: Telefone/WhatsApp (47) 3275-7070, e-mail: cdl@cdjaraguadosul.com.br e site www.cdjaraguadosul.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Persistindo as dúvidas e controvérsias estas serão submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a

contemplação, com a finalidade que a promotora julgar mais adequado.

O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à promotora pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias, em todo território nacional.

Os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a promotora os utilizará em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, nos termos do artigo 11, da Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2008 do Ministério de Estado da Fazenda.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 12 (doze) meses após a apuração da promoção comercial.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações que forem devidamente fundamentadas, sendo que as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF.

A prestação de contas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios.

A promoção comercial obedecerá às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a promotora anexará a Lista de Participantes na aba "Apurações" nos sites www.cdljaraguadosul.com.br e promocao.cdljaraguadosul.com.br, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria, observando que o arquivo deverá ser no formato ".csv" com limite de 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento)

incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/09/2024 às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador INM.MMC.KLD